



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO - TRT - GP nº 389/2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração, a partir de 18 de setembro de 2012 e por tempo indeterminado, da greve das instituições bancárias, inclusive do estabelecimento oficial (Caixa Econômica Federal),

CONSIDERANDO o teor da petição do Jurídico da Caixa Econômica Federal, protocolizada neste Regional sob o n.º 13.705/2012, comunicando que, em virtude da greve dos empregados, inviabilizou-se a devida representação judicial,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízo à defesa da referida instituição bancária em face do movimento paredista deflagrado, e no intuito de preservar o interesse público,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

R E S O L V E

Art. 1º Suspender os prazos processuais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, **a partir de 18 de setembro de 2012**, nos feitos em que figure como parte a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O termo final desta suspensão de prazos será fixado posteriormente, em nova Ordem de Serviço.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 25 de setembro de 2012.

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região